



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 187 - de 22 de dezembro de 1950.

**Autoriza a abertura de crédito especial de
Cr\$ 23.127,10.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a
Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir crédito especial no valor de vinte e três mil cento e vinte e sete cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 23.127,10), para atender às despesas abaixo discriminadas:

- a) Wanderley Dornelles Malmann, correspondente a gratificações adicionais por tempo de serviço.....Cr\$ 3.487,50
 - b) Feliciano José Miranda, correspondente a gratificações adicionais por tempo de serviço.....Cr\$ 945,00
 - c) Pedro Molina Toledo, correspondente a gratificações adicionais por tempo de serviço.....Cr\$ 1.740,00
 - d) Companhia de Seguros Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes.....Cr\$ 5.935,60
 - e) Jornal 'A Fronteira'.....Cr\$ 11.019,00
- Cr\$ 23.127,10

Art. 2º Servirá de recurso ao crédito, cuja abertura é autorizada pela presente lei, o provável saldo orçamentário do corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 22 de dezembro de 1950.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 22/12/1950.

MANOEL DE ALMEIDA,
Secretário